



LEI MUNICIPAL Nº 4.398 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

"Autoriza o Município de Manhuaçu a conceder subvenção social ao Hospital César Leite e dá outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas, Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor total de R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem pagas até o quinto dia útil de cada mês, ao Hospital César Leite, Associação Privada sem fins lucrativos (entidade filantrópica), inscrita sob o CNPJ n.º 22.263.081/0001-55.

Parágrafo único. Os recursos destinam-se a garantir o funcionamento e a manutenção dos serviços de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, prestados no Hospital César Leite, e serão pagos no período de outubro de 2023 a janeiro de 2024.

Art. 2º A entidade receptora da subvenção social concedida por esta lei, se responsabilizará pela aplicação dos valores bem como pela prestação de contas destes, até o décimo quinto dia de cada mês subsequente ao recebimento da parcela mensal, nos moldes da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Especial ou Suplementar, se necessário.

Art. 4º Aplicam-se a presente Lei as disposições contidas no inciso IV do Art. 3º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no § 1º do art. 199 da Constituição Federal do Brasil.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada aos dias 02 de fevereiro de 2024, no uso das competências que lhe conferem na Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social LOAS, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de Julho de 2011 e Lei Municipal nº 3.058/2011, Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB/SUAS e Lei Municipal 3.596/2016 SUAS Manhuaçu.

Resolve:

Art.1º - Aprovar, por unanimidade, os Planos de Trabalho das entidades que seguem descritas para recebimento das subvenções destinadas pelo município de Manhuaçu às mesmas:

- Núcleo de Voluntários de Assistência aos Cancerosos Carentes de Manhuaçu, no valor de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- Comunidade Terapêutica Santa Mãe da Providência, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- Fundação Manhuaçuense de Promoção Humana, FUMAPH, no valor de R\$167.650,00 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais);
- Centro de Apoio à Família, CAF, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais);
- Projeto Integrar, PROIN, no valor de R\$117.599,96 (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu, 05 de Fevereiro de 2024

Paulo Victor de Souza Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

1º Termo Aditivo

Termo de Convênio nº 002/2023

Partes: Município de Manhuaçu (Secretaria Municipal de Saúde) e o HCL – Hospital César Leite

Objeto: Alterar a Cláusula 6ª.1, (do prazo de vigência e prorrogação)

Vigência: 31/03/2024

Assinatura: 01/02/2024